



CMMA - Conselho de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO CMMA Nº 003/2019

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1.558/2005 e suas alterações que dispõe sobre sua criação, e Decreto nº 4.040/2018 que aprova seu regimento interno, na **03ª Reunião Extraordinária** de 13/03/2019,

RESOLVE:

- Deliberar sobre o deferimento do Recurso de Multa (PMH nº 2.061/2019 de 18/02/2019 em nome de **Clodoaldo João Rodrigues**) e cancelamento da multa de **poda de árvore**, no bairro **Jardim São Sebastião** (PMH nº 9.727/2018 de 25/05/2018 em nome de **S. Silva & Cia Ltda**);

- Deliberar sobre o indeferimento do Recurso de Multa (PMH nº 2.147/2019 de 19/02/2019 em nome de **Francisco Ferreira de Souza**) e aplicação da multa de **injúria física de árvore**, no bairro **Parque Residencial Maria de Lourdes** (PMH nº 816/2019 de 23/01/2019);

- Deliberar sobre o deferimento do Recurso de Multa (PMH nº 2.175/2019 de 20/02/2019 em nome de **Sebastião Gomes Barbosa**) e cancelamento da multa de **poda de árvore**, no bairro **Vila Real Continuação** (PMH nº 1.036/2019 de 29/01/2019).

Hortolândia, 29 de Março de 2019

SUNNE TEIXEIRA DOS SANTOS
Conselho Municipal de Meio Ambiente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do Vereador Edmilson Marcelo Afonso - Zaca, que dispõe sobre o programa de complementação nutricional para bebês de famílias de baixa renda até os 02 (dois) anos de idade no Município de Hortolândia, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Vereador Aparecido Antônio Meira, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre imóveis edificados atingidos por enchentes, inundações e/ou alagamentos causado pelas chuvas ocorridas no Município de Hortolândia.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

IMPRENSA OFICIAL - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br. Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.

PROJETO
encontro
um
amigo

GUARDA RESPONSÁVEL

A adoção é um nobre ato que dá a oportunidade a um bichinho de poder contar com uma família que o ame e o trate da maneira que ele merece, com carinho, cuidado e respeito.

Embora adotar seja algo que traz felicidade, tanto para o animal como para o dono, esta é uma decisão que requer responsabilidade, já que se trata de um ser vivo com expectativa de vida de 12 a 15 anos.

Caso você se interesse pela guarda responsável, procure o **DPBEA** (Departamento de Proteção e Bem Estar Animal) para mais orientações.

De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h
Rua Atanázio Gigo, 60, Chácaras Recreio 2000
Telefones: (19) 3897-3312 ou 3897-5974

Abandonar e maltratar animais é crime!

Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/98, Art. 32

PIC PROGRAMA DE INCENTIVO AO CRESCIMENTO

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente